



**PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 02/2023**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**Considerando** que o **Decreto nº 3.750, de 21 de março de 2020** declarou situação de emergência no Município de Guariba, prevendo, no seu artigo 1º, uma série de medidas sanitárias para intensificar o combate contra o avanço bastante intenso da COVID-19 (novo coronavírus), dentre as quais a do **inciso XIV**, com a seguinte prescrição:

*“XIV - poderão ser contratados servidores por tempo determinado, se houver necessidade de atendimento temporário de excepcional interesse público motivado pela situação emergencial, mediante processo de seleção amplamente simplificado, como médicos e outros profissionais de saúde, e também para repor servidores e/ou prestadores de serviços afastados em razão da pandemia, que atuem em áreas essenciais do Município”;*

**Considerando** que, pelo **Decreto nº 3.829, de 21 de Agosto de 2.020**, ficou estendida, por tempo indeterminado, a vigência da situação de emergência de saúde pública, neste Município de Guariba, mantidas as medidas de isolamento social, previstas no Decreto Municipal nº 3.824, de 10 de agosto de 2.020, ainda consideradas adequadas para evitar a aceleração e a disseminação da infecção humana provocada pela COVID-19 (novo coronavírus) e permitir o adequado funcionamento dos serviços de saúde.

**Considerando** que, pelo **Decreto nº 3.908, de 15 de fevereiro de 2.021**, ficou prorrogado o estado de calamidade pública declarada pelo **Decreto nº 3.759, de 14 de abril de 2.020**, e a ratificação das medidas sanitárias de proteção da coletividade, ainda consideradas adequadas para evitar a aceleração e a disseminação da infecção humana provocada pela COVID-19 (novo coronavírus) e permitir o adequado funcionamento dos serviços de saúde.

**Considerando** que as recentes medidas de flexibilização levaram muitas pessoas ao relaxamento dos cuidados sanitários, que resultou, novamente, a novos casos de contaminação por Covid-19, o sinal de alerta voltou a ser ligado na rede de saúde pública, principalmente agora, pela proximidade do Carnaval 2023, que trará aglomerações e possível aumento de casos de COVID-19;

**Considerando** que o vírus ainda tem circulado e se propagado dentro do território deste Município, resultando em novos casos de contaminação, cujas medidas de isolamento social devem ser decididas com muita cautela, por estarem em jogo vidas humanas, e o relaxamento inadequado pode causar uma aceleração do contágio por COVID-19 de difícil reversão, mesmo que as restrições voltem a ser estabelecidas posteriormente...

**Considerando** o constante nos Ofícios nºs 022 e 028/2023, emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde, que trazem a solicitação de contratação temporária de 02 Enfermeiras e 02 Técnicos de Enfermagem, em virtude de possível aumento de casos de COVID-19, face a proximidade de realização do Carnaval 2023, não tendo condições da Secretaria Municipal de Saúde executar os trabalhos de atendimento a pacientes contaminados com o diminuto quadro de servidores da saúde, para atuarem na linha de frente de combate à COVID-19;

**Considerando** que, com o término de vigência do Processo Seletivo nº 2/2022, não há candidatos classificados para convocação e contratação temporária de excepcional interesse público na rede de saúde municipal;

**MUNICÍPIO DE GUARIBA/ SP**  
**PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 02/2023**  
**- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -**



**Considerando** o constante nos Ofícios nºs 024 e 028/2023, emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde, que trazem a solicitação de contratação temporária de 04 Trabalhadores Braçais, para realizar atividade diária com a utilização de bomba costal de 20 litros para aplicação de inseticida em residências com foco de dengue, quando da visita dos Agentes de Combate às Endemias;

**Considerando** a ocorrência de grande volume de chuvas, desde o mês de dezembro/2022, trazendo significativo aumento de casos de dengue na cidade e a necessidade de intensificar a aplicação de inseticida, evitando e combatendo a proliferação do mosquito transmissor do vírus da dengue – *Aedes Aegypti*, bem como, eliminando os criadouros da cidade, para contenção do avanço da epidemia dessa grave e perigosa doença.

**Considerando** o constante no Ofício nº 023/2023, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, que traz a solicitação de contratação de Médico Pneumologista, em virtude da inexistência deste profissional na rede pública de saúde, assim como, devido ao fato dos pacientes que necessitam de tratamento pneumológico serem encaminhados para o Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto, que atualmente não está prestando atendimento a novos pacientes, fazendo com que muitos dos casos se agravam devido ao tempo de espera por tratamento.

**Considerando** que a Municipalidade promoverá a abertura de concurso público para provimento de candidatos ao emprego público de Médico Pneumologista, havendo necessidade de contratação temporária até que se homologue o concurso público;

**Considerando** que, diante do acima exposto torna-se imperioso e imprescindível aumentar o número de profissionais de saúde, para prover os serviços de atendimento público e de manutenção e conservação dos serviços de saúde, mediante contratação temporária de excepcional interesse público; e,

**Considerando** haver legalidade na realização de processo seletivo para a contratação temporária de profissionais da saúde, enquanto durar as epidemias causadas pela COVID-19 e DENGUE e até a promoção de concurso público para provimento efetivo de Médico Pneumologista;

**Considerando** o disposto no Inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para efeito de atendimento, em caráter emergencial da demanda reprimida de serviços de saúde pública;

**Considerando**, finalmente, dispositivo legal constante da *Lei Complementar nº 3.472, de 30 de dezembro de 2021*, e com fundamento no *artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal*....

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

A Prefeitura Municipal de Guariba, através da Secretaria Municipal da Saúde, do Departamento Técnico de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, **TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 02/2023**, para a contratação pelo tempo determinado ou até que se conclua a contratação de servidores da área de saúde, através de concurso público, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse

**MUNICÍPIO DE GUARIBA/ SP**  
**PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 02/2023**  
**- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -**



da saúde pública, de conformidade com a Lei Complementar nº 3.472, de 30 de dezembro de 2021, para atuarem na linha de frente de combate ao aumento de casos de COVID-19, por ocasião do Carnaval 2023; para realizarem atividade diária com a utilização de bomba costal para aplicação de inseticida em residências com foco de dengue, evitando e combatendo a proliferação do mosquito e eliminando criadouros da cidade; e, para dar atendimento e tratamento pneumológico em pacientes SUS, caracterizadas pela necessidade de contratação de **Médico Pneumologista (01), Enfermeiro (02), Técnico de Enfermagem (02) e Trabalhador Braçal (04)**.

1.1 O **processo seletivo amplamente simplificado** se dará por meio de análise curricular, com avaliação de títulos, análise de experiência profissional, sendo regido pelas instruções especiais descritas no presente edital.

1.2 O processo Seletivo Simplificado terá a validade inicial de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por até igual período, observado o prazo limite de 360 (trezentos e sessenta) dias previsto para situações de emergência no **inciso IV, do artigo 24, da Lei federal nº 8.666/93**, ou até que se conclua a contratação de médicos através de concurso público

1.3 O contrato de trabalho de Médico Pneumologista será celebrado pelo tempo determinado de 12 (doze) meses, com previsão de prorrogação automática pelo mesmo período ou até que se conclua a homologação de concurso público.

1.4 O contrato de trabalho de Trabalhador Braçal será celebrado pelo tempo determinado de 04 (quatro) meses, com previsão de prorrogação automática pelo mesmo período.

1.5 O contrato de trabalho de Enfermeiro e Técnico de Enfermagem será celebrado pelo tempo determinado de 12 (doze) meses, com previsão de prorrogação automática pelo mesmo período, enquanto perdurar a situação de emergência devido ao aumento de casos de Covid-19 e Dengue.

1.6 Este Processo Seletivo Simplificado classificará candidatos correspondentes a cinco vezes o número de vagas ofertadas, em ordem decrescente de classificação, gerando para os excedentes apenas a expectativa de direito à contratação, cuja concretização ficará condicionada à exclusiva necessidade administrativa, de acordo com a conveniência e oportunidade do interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.

1.7 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas normas constantes deste Edital e aplicado pela Comissão Especial de Processo Seletivo, nomeada através da Portaria nº 23.675, de 26/01/2023, junto à Secretaria Municipal de Administração Geral, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde.

1.8 A contratação por tempo determinado para atender a necessidades temporárias de excepcional interesse público ocorrerá na forma disposta pela **Lei Complementar nº 3.472, de 30/12/2021**, com fundamento no **artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal**, observado o que preceitua o **artigo 24, inciso IV, da Lei federal nº 8.666/93**.

**MUNICÍPIO DE GUARIBA/ SP**  
**PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 02/2023**  
**- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -**



1.9 Todos os contratados serão convocados para trabalharem nas Unidade de Saúde Pública do Município de Guariba, em instalações especiais de prevenção e cuidados da população em geral, mediante as ações e serviços de combate ao avanço e à disseminação do novo coronavírus (COVID-19) e Dengue, assim como, tratamento pneumológico. .

**2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:**

**2.1** O Processo de Seleção será realizado através de prova de títulos, mediante análise curricular de avaliação de títulos e experiência profissional, de caráter classificatório, de conformidade com o estabelecido neste edital.

**2.2** - Quanto à apresentação de títulos – consideram-se para fins de pontuação, a apresentação dos títulos constantes da clausula 10 do presente edital, que se dará através de Diplomas, Certificados e Certidões.

**2.3** - Quanto à experiência profissional – consideram-se para fins de pontuação, a apresentação dos comprovantes de experiência constantes da clausula 10 do presente edital, que se dará através:

I - CTPS (Carteira de Trabalho) - devendo conter as páginas de qualificação civil e registros de trabalho. Em caso de qualquer observação nas páginas de registro de trabalho, anexar também a página de anotações gerais.

II - Declarações/Certidões, devendo:

a) estar explícita a data de início e término da atividade profissional, bem como, as atividades desenvolvidas.

b) conter reconhecimento de firma em Cartório, de quem certificar ou declarar a experiência profissional.

**§ 1º - Não serão aceitas certidões ou declarações sem reconhecimento de firma do certificante/declarante.**

**§ 2º - Não será aceita, para fins de pontuação, a apresentação de currículos, nem mesmo através de Currículo Lattes.**

**2.4** Para efeito de convocação e contratação, os candidatos deverão atender aos requisitos mínimos de habilitação para o credenciamento, assim como os critérios previstos de classificação, caso seja ultrapassado o número de vagas, devendo cumprir as atividades a serem desempenhadas, para efeito de justificarem o recebimento da remuneração mensal, sob pena de rescisão contratual no caso devidamente comprovado de descumprimento das obrigações assumidas.

**3. DAS INSCRIÇÕES:**

3.1 As inscrições serão realizadas unicamente via internet por meio do seguinte sítio eletrônico: [www.guariba.sp.gov.br](http://www.guariba.sp.gov.br), e deverão ocorrer **no horário de 00h do dia 31 de janeiro de 2023 e até às 23h59min do dia 03 de fevereiro de 2023.**



3.2 O candidato só terá direito a uma única inscrição por emprego público, e caso seja constatada mais de uma inscrição, a última será considerada como válida.

3.3 A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica no conhecimento e na tácita aceitação, pelo candidato, das normas e condições estabelecidas neste edital, não podendo, em nenhuma circunstância ou situação, alegar desconhecimento das regras.

3.4 As informações prestadas no formulário de inscrição online serão de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão Especial de Processo Seletivo, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, no direito de excluir o candidato que não tiver preenchido de forma completa ou que não tenha apresentado os documentos comprobatórios de acordo com as disposições deste edital, ou que apresentar informações inverídicas.

3.5 A Comissão Especial de Processo Seletivo, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, ou ainda de inscrições com formatação diferente da exigida neste edital.

#### **4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO:**

4.1 Os documentos para inscrição, análise e pontuação serão os seguintes:

4.1.1. Documentos Pessoais: através de dados a serem informados quando do preenchimento do formulário de inscrição, a ser disponibilizado no sitio oficial da Municipalidade, qual seja: [www.guariba.sp.gov.br](http://www.guariba.sp.gov.br), contendo: Nome completo; endereço residencial; número do documento de identificação (RG/CNH); número do CPF; telefones e e-mails para contatos; e, outros dados que constarem do formulário de inscrição.

4.1.2. Documentos e Títulos: que **DEVERÃO ser obrigatoriamente anexados** quando do preenchimento do formulário de inscrição, a ser disponibilizado no sitio oficial da Municipalidade, qual seja: [www.guariba.sp.gov.br](http://www.guariba.sp.gov.br), em aba própria criada para esta finalidade, em arquivo exclusivamente **em .PDF, de até 10mb, sendo:**

**a) Para Médico:** a) Diploma de Graduação reconhecido pelo MEC ou Certidão de Conclusão de Curso (até 180 dias da conclusão); b) Comprovante de inscrição ou registro no respectivo Conselho de Classe e Residência Médica; e, c) c) Experiência na atividade relacionada com os serviços objeto da contratação temporária; d) Títulos.

**b) Para Enfermeiro:** a) Diploma de Graduação reconhecido pelo MEC ou Certidão de Conclusão de Curso (até 180 dias da conclusão); b) Comprovante de inscrição ou registro no respectivo Conselho de Classe; c) Experiência na atividade relacionada com os serviços objeto da contratação temporária; d) Títulos.

**c) Para Técnico de Enfermagem:** a) Certificado de conclusão de curso de Técnico em Enfermagem; b) registro no COREN em situação de regularidade ou Certidão de Conclusão de Curso (até 180 dias da conclusão); c) Experiência na atividade relacionada com os serviços objeto da contratação temporária; d) Títulos.



**d) Trabalhador Braçal:** a) Comprovante de Nível de Escolaridade; b) Experiência na atividade relacionada com os serviços objeto da contratação temporária; c) Títulos.

4.1.3 - Para comprovação de experiência profissional, não será aceita a apresentação de currículos.

4.2 O candidato que anexar documentos ilegíveis, desfocados, borrados e/ou escuros, que impeçam a avaliação pela Comissão Especial de Processo Seletivo não terá os documentos analisados, assim como será eliminado do certame o candidato que não anexar qualquer dos documentos exigidos.

4.3 É de inteira responsabilidade do candidato adaptar a documentação para o tamanho de até 10 MB, para que possa ser anexada e permaneça de forma legível.

### **5. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:**

5.1. Os candidatos serão convocados conforme ordem de classificação final publicada na Imprensa Oficial do Município, para efeito de assinatura do instrumento contratual de prestação de serviços, junto ao Departamento Municipal de Recursos Humanos, cabendo-lhes, para efeito de contratação, atender às seguintes exigências, a serem comprovadas por ocasião da convocação:

a) ter nacionalidade brasileira ou estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no artigo 13, do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;

b) gozar dos direitos políticos;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais; d) ter idade mínima de 18 anos, na data da contratação;

d) estar em dia com obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

e) não registrar antecedentes criminais em que tenha sido condenado por crime doloso nem estar cumprindo pena em liberdade;

f) atender as condições de escolaridade e demais requisitos prescritos para o desempenho da função, determinados na forma deste edital.

5.2. Estará impedido da contratação, o candidato que:

a) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no subitem anterior;

b) apresentar documentação ou informações falsas, que o eliminará ainda que a informação seja identificada posteriormente à contratação;

**MUNICÍPIO DE GUARIBA/ SP**  
**PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 02/2023**  
**- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -**



c) ser gestante ou lactante, portador de comorbidades ou de outra condição de risco de desenvolver sintomas mais graves da doença;

d) gozar de saúde física e mental compatíveis com as atividades a serem desempenhadas no exercício da função, comprovada em inspeção médica oficial;

e) tiver sido condenado por crime contra o patrimônio ou a Administração Pública, ou demitido por ato de improbidade “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;

f) possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários.

g) aposentados por invalidez ou possuírem idade de aposentadoria compulsória (75 anos ou mais), ou receber proventos de aposentadoria decorrentes dos artigos 40, 42 e 142, da Constituição Federal, ressalvados os casos que permitam a acumulação dos proventos com a remuneração de cargos, empregos, funções, cargos eletivos e cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, na forma da Suprema Carta.

5.3 A comprovação dos referidos requisitos é essencial para a contratação, devendo o candidato classificado se apresentar no Departamento Técnico de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração, munido dos documentos originais e respectivas cópias exigidas no ato da convocação:

- a) foto 3x4 recente;
- b) Carteira de Identidade (R.G.);
- c) Comprovação de situação cadastral no CPF;
- d) Certidão de PIS/PASEP ativo;
- e) Título de eleitor e Certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do Tribunal Eleitoral;
- f) Certificado de Reservista;
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social com cópia da página da foto e da página da identificação;
- h) Cópia de todos os registros de empregos anteriores;
- i) Certidão de Nascimento, ou Casamento, ou Casamento com Averbação (se separado ou divorciado);
- j) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos ou inválidos e respectivos CPF;
- k) Atestado de Vacinação atualizado dos filhos menores de até 5 anos;
- l) Comprovante de escolaridade (diploma) do candidato e outras exigências previstas no edital;
- m) Comprovante de residência atualizado;
- n) Certidão de Antecedentes Criminais;
- o) Documento comprobatório da deficiência declarada

**6. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS:**

**MUNICÍPIO DE GUARIBA/ SP**  
**PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 02/2023**  
**- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -**



6.1 Os candidatos classificados serão convocados conforme necessidade e oportunidade da Administração, conforme vagas que vierem a surgir seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

6.2 A convocação oficial ocorrerá por meio da Imprensa Oficial do Município de Guariba – <https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba> ou através do Portal da Transparência – <https://www.guariba.sp.gov.br/portal-da-transparencia/concursos>, sendo obrigação do candidato classificado acompanhar as publicações durante a validade do processo seletivo, não lhe cabendo qualquer reclamação posterior caso não atenda à convocação no prazo determinado.

6.3 O candidato que indicar e-mail no cadastramento para o processo seletivo poderá também ser convocado, de forma adicional e não oficial, por este meio, desde que mantenha os seus dados atualizados junto ao Departamento Municipal de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração Geral, prevalecendo, de todo modo, a convocação efetuada na Imprensa Oficial.

6.4 Poderá, em caráter complementar, a Administração municipal, considerando a recomendação de evitarem-se aglomerações e atendimentos pessoais que possam ser prestados remotamente, adotar procedimentos para entrega e recebimento de comunicações, convocações e documentos através do e-mail cadastro pelo candidato.

6.5 O candidato formalmente convocado que não se apresentar no prazo determinado, ou que deixar de fornecer qualquer um dos documentos comprobatórios, perderá o direito à vaga, prosseguindo-se à convocação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.

6.6 A inexatidão das informações ou irregularidade nos documentos apresentados, mesmo que constatadas posteriormente, acarretarão processo administrativo visando à nulidade da contratação, sem prejuízo de outras medidas de ordem administrativa, civil e criminal contra o candidato que promover a fraude documental.

## **7. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:**

7.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições da função pretendida sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelos Decretos Federais nº 5.296 de 02/12/2004 e nº 9.508 de 24/09/2018.

7.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelos Decretos Federais nº 5.296, de 02/12/2004 e nº 9.508 de 24/09/ 2018, e Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

7.3 O candidato que deseja se inscrever como pessoa com deficiência – no período destinado às inscrições – deverá:

- a) especificar, na ficha de inscrição a sua deficiência;

**MUNICÍPIO DE GUARIBA/ SP**  
**PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 02/2023**  
**- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -**



b) apresentar no chamamento laudo médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data da inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, contendo a provável causa da deficiência.

7.4 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

7.5 O documento comprobatório será analisado pela Comissão Especial de Processo Seletivo, juntamente com o Departamento de Segurança e Engenharia do Trabalho, para análise das inscrições e a compatibilidade para reserva legal de vagas aos candidatos com deficiência, que se manifestará sobre a condição declarada, podendo solicitar exames complementares e/ou medidas que se fizerem necessárias à deliberação final.

7.6 Em decorrência da aplicação do percentual de 5% previsto na legislação municipal vigente, para garantir vagas aos candidatos portadores de deficiência, diante da quantidade reduzida de vagas e do resultado negativo obtido com o cálculo efetuado, para efeito de assegurar no mínimo uma vaga, esta ficará prevista para a função de *Auxiliar de Seção*, caso a deficiência não prejudique, física e mentalmente, o exercício regular das atribuições pertinentes.

7.7 O candidato que se declarar na ficha de inscrição como pessoa com deficiência, se aprovado na seleção, figurará em duas listagens, sendo uma geral, considerando todos os candidatos classificados, e uma específica, somente para os inscritos na condição de candidatos com deficiência.

7.8 As vagas reservadas às pessoas com deficiência, que não forem preenchidas por falta de candidatos na seleção ou por motivo de indeferimento, serão ocupadas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

7.9 O candidato que não atender, dentro do período das inscrições, aos dispositivos acima mencionados, não será considerada pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.

**8. DAS FUNÇÕES, VAGAS, SALÁRIOS E JORNADAS DE TRABALHO:**

As funções, quantidade de vagas, salário base e jornada semanal de trabalho deste Processo Seletivo Simplificado constam do quadro demonstrativo a seguir:

**MUNICÍPIO DE GUARIBA/ SP**  
**PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 02/2023**  
**- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -**



EMPREGO PÚBLICO	Nº DE VAGAS	REQUISITOS P/ CONTRATAÇÃO	SALÁRIO BASE	REF. SALARIAL	CARTÃO ALIMEN-TAÇÃO (R\$)	JORNADA SEMANAL
Enfermeiro	02	Superior + COREN	R\$ 2.285,21	14	650,00	30 horas
Médico Pneumologista	01	Ensino Superior Completo em Medicina com especialização na área com inscrição no CRM – Conselho Regional de Medicina	R\$ 7.979,35	25-A	650,00	04 horas diárias e 20 horas semanais ou pela tarefa quantitativa de atendimento de 80 consultas semanais
Técnico de Enfermagem	02	Nível Médio + COREN	R\$ 1.455,74	6	650,00	30 horas
Trabalhador Braçal	04	Ensino Fundamental Incompleto	R\$ 1.302,00	1	650,00	40 horas

**9. DAS ATRIBUIÇÕES:**

9.1 As atribuições dos contratados, acerca das funções disponíveis neste Processo Seletivo Simplificado estão a seguir descritas:

a) **Enfermeiro:** Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; realizar consultas de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos programas do Ministério da Saúde e disposições legais da profissão; executar as ações de assistência integral a criança, mulher, adolescente, adulto e idoso; preparar os pacientes para o atendimento médico: aliar atuação clínica à prática de saúde coletiva e as atividades correspondentes às áreas prioritárias de intervenção na atenção básica, definidas na Norma Operacional de Assistência Básica (NOAS) de 2002; organizar e dirigir os serviços de enfermagem; supervisionar e executar ações para capacitação dos agentes comunitários de saúde e auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho das funções.

b) **Médico:** Prestar os serviços na respectiva especialidade médica, nos locais e horários determinados pela Secretaria Municipal da Saúde, sendo necessário registrar no sistema eletrônico de relógio ponto a entrada e saída do respectivo posto de trabalho; atender aos pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo nível de desempenho, eficiência e qualidade satisfatório na prestação de serviços médicos; cumprir, rigorosamente, a jornada de trabalho de quatro horas diárias e de 20 horas semanais, assim como o horário de chegada e saída do local designado pela Secretaria Municipal de Saúde para a prestação dos serviços profissionais; no caso de adoção de critério alternativo de cumprimento da jornada semanal de trabalho, seja da dobra da carga horária de um dia para compensação em outro, seja da substituição pela tarefa quantitativa de atendimento de 80 consultas semanais, cumprir, rigorosamente, as obrigações assumidas, permanecendo no respectivo posto de trabalho, no mínimo durante duas horas, caso não haja pacientes previamente agendados para atendimento diário; não cobrar quaisquer valores em espécie ou outra forma qualquer de pagamento dos pacientes atendidos ou de terceiros, nos locais em que for designado para a prestação de serviços médicos, nas unidades básicas de saúde, Ambulatório Médico central ou no Pronto Socorro da Santa Casa; manter, pontualmente, cadastros ou registros dos pacientes e dos atendimentos realizados no sistema de prontuário organizado pela Secretaria Municipal de Saúde; apresentar relatórios e outros documentos comprobatórios da execução dos serviços prestados, que deverão ser apresentados, mensalmente, à Secretaria Municipal de Saúde; exercer

**MUNICÍPIO DE GUARIBA/ SP**  
**PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 02/2023**  
**- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -**



outras tarefas compatíveis e correlatas, que lhes forem determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

c) **Técnico de Enfermagem:** Desempenhar atividades técnicas de enfermagem na unidade básica de saúde: prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; organizar ambiente de trabalho e desempenhar suas funções em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos; desempenhar atividades e realizar ações para promoção da saúde pública; assistir ao enfermeiro no planejamento das atividades de assistência em todos os níveis de complexidade; executar atividades de desinfecção e esterilização das instalações específicas de atendimento da COVID-19 (novo coronavírus); preparar os pacientes para consultas, exames, testes e tratamentos; concentrar cuidados voltados para pacientes basais ou em estágios semicríticos de saúde; aplicar vacinas, realizar a higiene do paciente e administrar medicamentos.

d) **Trabalhador Braçal:** Transportar, carregar, dar manutenção, promover limpeza, manusear e utilizar bomba costal de 20 litros, composta de inseticida para limpeza de quintais e eliminação de criadouros de dengue. Conhecer técnicas de uso, limpeza, conservação, manutenção, utilização e guarda da bomba costal. Cumprimento das normas fixadas pela segurança do trabalho, utilização, guarda e manutenção dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). Promover a limpeza de quintais, mediante retirada de materiais, produtos e equipamentos que sirvam como criadouros e proliferação do *Aedes Aegypti*. Acompanhar os Agentes de Combate às Endemias nas ações de combate à dengue, cumprindo as ações e determinações impostas. Desempenhar atividades correlatas determinadas pela Vigilância Epidemiológica.

### 10. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS:

10.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado através da avaliação dos títulos pela Comissão Especial e sua classificação ocorrerá conforme o estabelecido no quadro a seguir:

#### 10.1.1 Com relação às vagas para as funções de **Enfermeiro:**

Experiência Profissional / Cursos	Tempo / Carga Horária	Pontuação	
		Mínima	Máxima
Experiência profissional na área de atuação, em unidades e/ou centros de terapia intensiva	A cada 6 meses (tempo mínimo de experiência)	2	28
Experiência profissional na área de atuação, em outras áreas hospitalares, em unidades básicas de saúde, entidades assistenciais, empresas públicas e privadas	A cada 6 meses (tempo mínimo de experiência)	2	62
Especialização, Mestrado e Doutorado	Por título apresentado	1	3
Curso de capacitação em área específica ou áreas afins, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados.	Mínimo de 06 horas/aula	1	7

**MUNICÍPIO DE GUARIBA/ SP**  
**PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 02/2023**  
**- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -**



<b>Total máximo de pontos</b>	<b>100</b>
-------------------------------	------------

10.1.2 Com relação às vagas para a função de *Médico Pneumologista*:

Experiência Profissional / Cursos	Tempo / Carga Horária	Pontuação	
		Mínima	Máxima
Exercício profissional em unidades e/ou centros de terapia intensiva, ou em unidades básicas de saúde	A cada 6 meses (tempo mínimo de experiência)	2,5	50
Exercício profissional em outras áreas de saúde (assistenciais e privadas)	A cada 6 meses (tempo mínimo de experiência)	2	30
Especialização, Mestrado e Doutorado	Por título apresentado	2	6
Curso de capacitação em área específica ou áreas afins	Mínimo de 08 horas/aula	2	14
<b>Total máximo de pontos</b>		<b>100</b>	

10.1.3 Com relação às vagas para as funções de *Técnico em Enfermagem*:

Experiência Profissional / Cursos	Tempo / Carga Horária	Pontuação	
		Mínima	Máxima
Experiência profissional na área de atuação, em unidades e/ou centros de terapia intensiva	A cada 6 meses (tempo mínimo de experiência)	2	28
Experiência profissional na área de atuação, em áreas hospitalares, em unidades básicas de saúde, entidades assistenciais, empresas públicas e privadas	A cada 6 meses (tempo mínimo de experiência)	2	60
Ensino Superior em Enfermagem Especialização, Mestrado e Doutorado	Por título apresentado	1	4
Curso de capacitação em área específica ou áreas afins, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados.	Mínimo de 06 horas/aula	1	8
<b>Total máximo de pontos</b>		<b>100</b>	

10.1.4 Com relação às vagas para a função de *Trabalhador Braçal*:

Experiência Profissional / Cursos	Tempo / Carga Horária	Pontuação	
		Mínima	Máxima
Experiência de trabalho comprovada na área de atuação, de conformidade com as atribuições constantes da alínea “d” da cláusula 9.1 do presente edital	Mínimo 4 meses de experiência	5	40
Experiência comprovada em serviços de trabalho braçal – serviços gerais	Mínimo 4 meses de experiência	4	32

**MUNICÍPIO DE GUARIBA/ SP**  
**PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 02/2023**  
**- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -**



Ensino Fundamental Completo, Médio ou Superior	Por título apresentado	2	6
Curso específico na área de atuação (dedetização)	Mínimo 06 horas/aula	4	12
Cursos em quaisquer áreas de atividades ministrados por órgãos públicos ou privados: Sindicato Rural, PAT, ETEC, Raízen, Prepara e outros, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados.	Mínimo 06 horas/aula	05	10
<b>Total máximo de pontos</b>			<b>106</b>

10.2 Serão desconsideradas experiências inferiores a 6 meses. As experiências menores que 6 meses não serão somadas para obter a pontuação.

10.3 Caso o candidato obtenha pontuação máxima, a pontuação excedente não será considerada.

**11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente, com pontuação de acordo com o item 9. Em caso de empate da nota final obtida, serão aplicados os critérios de desempate a seguir:

a) Maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

b) Maior pontuação da experiência de trabalho na área afim, a qual o candidato concorre;

**12. DOS RESULTADOS:**

12.1 O Resultado preliminar do referido processo será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, na data constante no cronograma e caberá interposição de recurso.

12.2 O Resultado final após eventual interposição de recurso será publicado na data provável, constante no cronograma em anexo ao presente edital, no Diário Oficial Eletrônico do Município e disponibilizado no endereço eletrônico: [www.guariba.sp.gov.br](http://www.guariba.sp.gov.br).

12.3 No prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado os candidatos classificados poderão ser convocados para o preenchimento de novas vagas ou de vagas remanescentes que possam surgir de acordo com a necessidade da Administração Pública.

12.4 Os candidatos que pontuarem, e não ficarem dentro das vagas oferecidas irão compor um cadastro reserva obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

12.5 A aprovação e classificação final do Processo Seletivo Simplificado não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático na função, mas apenas a expectativa de ser nele contratado, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato



condicionada à oportunidade e conveniência da Administração Pública que se reserva o direito de proceder às contratações em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades, diante do caráter da urgência.

### **13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO:**

13.1 Caberá recurso administrativo ao resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado devendo o mesmo ser encaminhado à Comissão Especial, no endereço eletrônico: [guariba@guariba.sp.gov.br](mailto:guariba@guariba.sp.gov.br) / [gabinete@guariba.sp.gov.br](mailto:gabinete@guariba.sp.gov.br) / [gestaopublica@guariba.sp.gov.br](mailto:gestaopublica@guariba.sp.gov.br) .

13.2 O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo exclusivamente, **no prazo máximo de dois dias úteis**, após a publicação do resultado preliminar, na Imprensa Oficial do Município, desde que o texto seja sintético, objetivo, bem como, também, anexar o comprovante da inscrição realizada, sob pena de automaticamente ser indeferido a interposição.

13.3 O candidato deverá ser claro, consistente, conciso e objetivo em seu pleito, indicando as razões pela qual pretende obter a revisão do resultado obtido.

13.4 O recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aquele com pedido genérico ou cujo teor desrespeite a Comissão Especial de Processo Seletivo será preliminarmente indeferido.

13.5 Não será objeto de análise o recurso que apresentar documento “novo”, ou seja, aquele não juntado à época da inscrição, nem aceitos os recursos via fax ou via correio eletrônico.

13.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

13.7 A divulgação do resultado do recurso será em conjunto com o edital do resultado final do Processo Seletivo simplificado.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

14.1 A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação.

14.2 A Prefeitura Municipal de Guariba reserva-se o direito de, durante a vigência do presente Processo Seletivo, mediante necessidade, interesse público e disponibilidade orçamentária, convocar candidatos aprovados, respeitando-se incondicionalmente, a ordem de classificação.

14.3 A inscrição do candidato no Processo Seletivo implicará a completa ciência das normas e condições estabelecidas neste Edital, e das normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento, bem como importará na sua expressa aceitação.

14.4 O candidato classificado obriga-se a manter atualizados seus endereços, físico e eletrônico, perante o Departamento Municipal de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal da Administração Geral.

**MUNICÍPIO DE GUARIBA/ SP**  
**PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 02/2023**  
**- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -**



14.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Saúde e Departamento de Gestão Pública, da Secretaria Municipal da Administração Geral.

14.6 Caberá ao Prefeito Municipal, mediante ato próprio, a homologação do Processo Seletivo Simplificado.

14.7 Todos os atos relativos ao presente processo seletivo serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Guariba – link de acesso: <https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba>, e disponibilizado no Portal da Transparência - <https://www.guariba.sp.gov.br/portal-da-transparencia/concursos>

14.8 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer as normas e condições estabelecidas no edital e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos, posto que, uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

14.9 Os questionamentos relativos ao processo seletivo do presente Edital deverão ser feitos unicamente por meio do telefone: **(16) 32519422 – ramal 04**, no horário das 9 às 11 e das 14 às 16 horas.

14.10 Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste edital poderão ser feitas por meio de publicações na Imprensa Oficial do Município.

14.11 A qualquer momento, poderão ser feitas diligências pela Comissão Municipal, a fim de verificar a veracidade das informações e documentações apresentadas pelos candidatos, possuindo a Comissão total poder para indeferir inscrições e contestar documentos apresentados.

14.12 E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi mandado afixar o presente Edital, na íntegra, no local de costume, nas sedes da Prefeitura, Câmara de Vereadores e Secretaria Municipal de Saúde, bem como publicado na Imprensa Oficial do Município, de circulação diária, na forma eletrônica, e nos demais endereços eletrônicos atualmente existentes nos órgãos públicos desta Municipalidade, para que produza todos os efeitos legais.

**Guariba (SP)**, 26 de Janeiro de 2.023.

***Celso Antonio Romano***  
*Prefeito Municipal*

***Sulamita Lopes da Silva***  
*Presidente da Comissão*

**MUNICÍPIO DE GUARIBA/ SP**  
**PROCESSO SELETIVO AMPLAMENTE SIMPLIFICADO Nº 02/2023**  
**- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO -**



**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023**

<b>ATO</b>	<b>DATA</b>
Divulgação/Publicação do Edital	30/01/2023
Período de Inscrições	De 31/01 a 03/02/2023
Análise Curricular (apresentação de títulos e experiência profissional)	Até 09/02/2023
Divulgação do Resultado Preliminar	09/02 (a partir das 16 horas)
Período de Recurso	10 e 13/02/2023
Divulgação do Resultado Definitivo e Homologação do Processo	15/02/2023 (a partir das 16 horas)
Convocação de Candidatos Classificados	A partir de 15/02/2023

***Celso Antonio Romano***  
*Prefeito Municipal*

***Sulamita Lopes da Silva***  
*Presidente da Comissão*